

Graduado Principal, Jorge Manuel Ferreira, classificado no concurso aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2008, com 16 valores.

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, o referido candidato tem o prazo de 20 dias para aceitação da nomeação a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

14 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Castro Fernandes*.

300986049

CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL

Aviso n.º 28349/2008

Transferência

Torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara, datado de 31 de Outubro de 2008, foi nomeada, por transferência da Junta de Freguesia da Ramada, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, a Nélia Maria da Silva Ângelo Espadinha, na categoria de Assistente Administrativo Principal, da carreira de Assistente Administrativo, com efeitos a 3 de Novembro de 2008.

31 de Outubro de 2008. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos e Património e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro*.

300993866

Aviso n.º 28350/2008

Concurso Externo de Ingresso para provimento de 1 (uma) vaga na categoria de Engenheiro Técnico de 2.ª classe (área de Electromecânica/Electrotécnica)

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 24 de Outubro de 2008, e na sequência do Concurso Externo Ingresso aberto através do aviso publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 31 de Agosto de 2007, e após conclusão de estágio, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com Nuno Manuel Luíza Costa para exercer as funções inerentes à categoria de Engenheiro Técnico de 2.ª classe (área de Electromecânica/Electrotécnica), escalão 1, índice 295, da carreira de Técnico.

6 de Novembro de 2008. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos Património e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro*.

300993233

Aviso n.º 28351/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara n.º 520-PCM/2008, de 28 de Outubro, a comissão de serviço da Arquitecta Assessora Principal — Isabel Maria Benito Clemente, no cargo de Chefe da Divisão de Projecto cessa em 10 de Dezembro de 2008 ao abrigo da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e aplicada à administração local pelo Decreto-Lei 104/2006, de 7 de Junho.

11 de Novembro de 2008. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Património e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro*.

300994376

Rectificação n.º 2562/2008

No *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 4 de Agosto de 2008, à pág. 34725, foi publicado com inexactidão o aviso n.º 56/VC/DRH-SR/2008 da Câmara Municipal do Seixal.

Assim, onde se lê:

«ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho»

deve ler-se:

«ao abrigo da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, de 15 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho»

11 de Novembro de 2008. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Património e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro*.

300993711

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

Aviso n.º 28352/2008

Dra. Maria Isabel Fernandes da Silva Soares, Presidente da Câmara Municipal de Silves, em cumprimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em reunião realizada em 27 de Outubro do corrente ano, torna público o projecto de Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, para apreciação pública, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, no qual consta a seguinte redacção:

Nota justificativa

Considerando a publicação da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, que alterou o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que introduziu alterações significativas ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, foi necessário proceder à alteração do preceituado no actual Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, de modo a adaptá-lo ao novo enquadramento legal;

Considerando que a Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, que aprovou a nova Lei das Finanças Locais, prevê que os preços e demais instrumentos de remuneração fixados pelos municípios não devem ser inferiores aos custos directa e indirectamente suportados com a prestação dos serviços e fornecimento dos bens;

Considerando ainda o disposto na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, que aprovou o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, e por forma a dar cumprimento à obrigatoriedade de fundamentação económico-financeira dos valores previstos nos regulamentos municipais, foi necessário efectuar um estudo económico das taxas e preços previstos, tendo assim que se proceder à revisão dos valores constantes do actual regulamento municipal de taxas e licenças municipais;

Nestes termos, os valores encontrados foram calculados com base na análise técnico-financeira efectuada sobre os custos, nomeadamente os custos comuns aos serviços, os custos com a implementação do plano plurianual de investimentos, os custos específicos das autarquias locais, assim como o estabelecimento de critérios de incentivo ou desincentivo à prática de actos ou operações previstos no presente regulamento municipal. Foi também tida em atenção a diferenciação geográfica territorial do concelho de Silves, os objectivos estratégicos definidos pelo P.R.O.T. para a região do Algarve, sendo que as taxas de urbanização foram calculadas com base em critérios de discriminação positiva. Assim:

Ao abrigo das competências conferidas pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e pelos artigos 53.º n.º 2 alínea a) e 64.º n.º 6 alínea a) da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na versão constante da Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi elaborado o presente projecto de regulamento.

Projecto de Regulamento Municipal de urbanização e edificação do Município de Silves

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento e tabela de taxas são elaborados ao abrigo das competências conferidas pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, dos artigos 3.º e 116.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, e pelos artigos 53.º n.º 2 alínea a) e 64.º n.º 7 alínea a) da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na versão constante da Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

Artigo 2.º

Âmbito e objecto

O presente regulamento estabelece os princípios aplicáveis à urbanização e edificação, as regras gerais e critérios referentes às taxas devidas pela realização de operações urbanísticas, emissão de alvarás, pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, bem como às compensações, no município de Silves.

Artigo 3.º

Definições

1 — Para efeitos da aplicação deste regulamento, os conceitos utilizados são os constantes no artigo 2.º do Regime Jurídico da Urbanização e